



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.197

DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 320
Data: 16/09/2020

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.824/2.015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **JOSÉ ROBERTO SPINA PONTES - R.E. nº 10.121**, nos autos do **Processo Administrativo nº 9.824/2.015**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua Licença-Prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2.015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação constante de fls. 29 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 9.824/2.015**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **JOSÉ ROBERTO SPINA PONTES - R.E. nº 10.121**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 30.846.616-0, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de sua licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2.010 a 19/05/2.015, **pelo período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **13 de outubro de 2.020 e término em 11 de novembro de 2.020**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de setembro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo